

Lei nº 394 de 30 de março de 1973.

Que autoriza assinatura de
convênio com a ACAR.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a (Associação de Crédito e Assistência Rural - ACAR), com a finalidade de estabelecer a Feço integrada das partes consentientes, objetivando a execução de um programa de Crédito Rural Educativo, como contribuição ao desenvolvimento do Município.

Art. 2º - Fica o Governo do Município, autorizado a abrir um crédito especial na importância necessária para a execução do presente convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Ficando portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piracema, 30/03/73.
Olofre Pinto Sara - Prefeito Municipal
Pub. e Reg. nesta Secretaria, aos 30/03/73.
Guido da Costa Melo - Secretário.